



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Serviço Social, geração e classes sociais

Sub-eixo: Infância

REFLEXÕES SOBRE SERVIÇO SOCIAL E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RODRIGO SILVA LIMA¹

RESUMO:

A pesquisa identifica alterações recentes no Estatuto da Criança e do Adolescente e os desdobramentos do Sistema de proteção à criança e ao adolescente vítima e testemunha de violência. Objetiva, a partir da emergência do Serviço Social como profissão, discutir a relação entre questão social, violência e explicitar contradições teóricas que orientam o exercício profissional de assistentes sociais.

Palavras-chave: Serviço Social; questão social; racismo; violência contra crianças e adolescentes.

RESUMEN:

La investigación identifica cambios recientes al Estatuto del Niño y del Adolescente y las consecuencias del Sistema de Protección a niños, niñas y adolescentes víctimas y testigos de violencia. El objetivo, a partir del surgimiento del Trabajo Social como profesión, es discutir la relación entre cuestión social, violencia y demostrar las contradicciones teóricas que guían la práctica profesional de los trabajadores sociales.

Palabras clave: Trabajo Social; cuestión social; racismo; violencia contra niños y adolescentes.

INTRODUÇÃO

Ao longo das últimas três décadas, as discussões sobre a proteção integral de crianças e adolescentes foi ampliada e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei n.º 8.069/1990, passou por ajustes e alterações que visam promover os direitos fundamentais, aprimorar as estratégias de prevenção à violência intrafamiliar, institucional e intensificar a investigação e a punição de grupos e indivíduos que violam os direitos fundamentais.

¹ Universidade Federal Fluminense



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Essas alterações acomodam deliberações dos movimentos sociais e entidades da sociedade civil que historicamente lutam em defesa do ECA e, ao mesmo tempo, interesses por liberais presentes tanto no desenho dos projetos dos governos brasileiros, como na relação com o Poder Judiciário. Buscam desvendar os novos mecanismos de intervenção social que rebatem no exercício profissional de assistentes sociais e em todo fluxo de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos, bem como garantir recursos humanos preparados para ações de tamanha complexidade nas instituições.

Com o surgimento do “Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos” (PAEFI), por meio da tipificação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2009, e o estabelecimento do “Sistema de Proteção a Criança e ao Adolescente Víctima e Testemunha de Violência”, por meio da Lei n.º 13.431/2017 e do Decreto n.º 9.603/2018, assistentes sociais estão sendo provocados a repensar a sua prática profissional diante das exigências legais em torno dos procedimentos de “escuta” e “depoimento especial”.

Este trabalho está dividido em três partes que relacionam a emergência do Serviço Social, a questão social e a violência a partir das experiências do movimento eugênico nas primeiras décadas do século XX; das alterações recentes do ECA e, por fim, buscam compreender a dinâmica acadêmica que produz e atualiza as bases teóricas dos estudos sobre a violência contra crianças e adolescentes de acordo com a direção hegemônica da profissão.

1 SERVIÇO SOCIAL, QUESTÃO SOCIAL E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A institucionalização do Serviço Social atende às requisições do Estado capitalista no processo de desenvolvimento urbano industrial. Na Europa (Amsterdã, 1899) ou na América Latina (Chile, 1925), o surgimento das primeiras Escolas de Serviço Social esteve atrelado à dinâmica do capitalismo monopolista e ao período clássico do imperialismo. A emergência da profissão foi motivada por particularidades sócio-históricas e conflitos decorrentes da relação entre capital e trabalho (NETTO, 1992; CASTRO, 2003; ESTEVÃO, 2005).

No Brasil, mais especificamente em 1936, tem-se a primeira experiência de formação na Escola de Serviço Social de São Paulo e, logo depois, em 1937, a iniciativa do Instituto de Educação Familiar e Social. Portanto, é no início da década de 1940 que se inaugura a institucionalização do Serviço Social como profissão inserida na divisão social e técnica do



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

trabalho. A questão social, como categoria que funda a profissionalização em Serviço Social, emerge da num contexto de hegemonia do capital industrial e das relações entre empresariado e classe trabalhadora (IAMAMOTO; CARVALHO, 1996).

E, a partir da terceira década do século XX, o Estado capitalista brasileiro amplia, por meio das políticas sociais e a manutenção das ações filantrópicas, os recursos para o enfrentamento das sequelas do que se conhece como questão social, resultante da mobilização do proletariado e das contradições entre classes sociais antagônicas no processo de desenvolvimento urbano industrial, seja no atendimento aos grupos pauperizados, seja no controle dos segmentos considerados perigosos (CFESS, 2014).

A questão racial e todas as violências decorrentes do período escravocrata, mediadas pelas ações da Igreja e do governo Imperial, influenciaram o contexto sociopolítico de emergência do Serviço Social. E vem se consolidando, recentemente, uma concepção de que a questão racial perpassa a questão social e as contradições dessas relações precisam ser aprofundadas (SILVA; FAGUNDES, 2022). Os desdobramentos da questão racial, na particularidade da formação social brasileira, são apreendidos como um eixo estruturante das relações capitalistas em sua totalidade histórica (ELPÍDIO; VALDO, 2022) e as políticas assistenciais, no período imperial e durante a Primeira República, iluminadas por contribuições historiográficas, ocuparam um lugar privilegiado e estruturador da sociedade nacional (QUIROGA, 2011).

No final do século XIX, de acordo com Toniolo (2022), coexistiram diversas ocupações, principalmente, “profissões imperiais” (Medicina, Direito e Engenharia) e seu marco regulatório, impulsionado pelos ideais liberais, bem como pela adoção de políticas higienistas e eugenistas no processo de reprodução ampliada do capital no Brasil, influenciaram a regulamentação do Serviço Social em 1957. No processo de reprodução das relações sociais, “os campos de atuação e prática dos primeiros assistentes sociais” (IAMAMOTO; CARVALHO 1996, p. 192-3), se deram em instituições públicas estatais e autarquias, inicialmente nos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões; no Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; no Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo; no exercício docente e, especialmente, no Juizado de Menores e no Serviço de Assistência ao Menor (SAM).

A “proteção” à infância tinha grande relevância e buscava-se, dentre outras ações, a organização dos centros familiares em bairros operários e a elevação do nível econômico e cultural da população a partir dos serviços assistenciais: “visitas domiciliares, bibliotecas infantis, reuniões educativas para adultos, curso primário ‘para proteger as crianças cujas mães são



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

obrigadas a trabalhar fora', cursos de formação familiar (moral e formação doméstica para o lar)". (IAMAMOTO; CARVALHO, 1996, p. 194). Na transição da velha organização agrária e escravista para um Estado capitalista, as preocupações com o racismo e a questão da violência contra crianças e adolescentes no âmbito familiar, embora existissem ainda não se constituíam em demandas de intervenção estatal ou objeto da atuação profissional. Só passariam a figurar no universo de preocupações com a Constituição Federal de 1988, o ECA e o Código de Ética Profissional em vigor.

1.1 - Eugenia e a criminalização de pessoas negras da classe trabalhadora

A literatura aponta para a formação, organização política e ação coletiva de trabalhadores escravizados e livres na cidade do Rio de Janeiro a partir de 1850 e, nas primeiras décadas do século XX, as ações do Estado serviam como instrumento de controle no desenvolvimento urbano industrial. Tinham o intuito de conter as mobilizações e descontentamentos entre trabalhadores libertos e recém libertos. A tenacidade e a insurgência de escravizados e as lutas iniciais de trabalhadores assalariados urbanos eram cercadas de articulações e do compartilhamento de experiências fundamentais na formação da classe trabalhadora (MATTOS, 2004).

Entre meados do século XIX e as três primeiras décadas do século XX, a questão da degradação da vida e pauperização dos ex-escravizados negros encontrou, no discurso racista e eugênico, os instrumentos ideológicos para transformar as expressões da questão social em problemas individuais e de natureza hereditária (GÓES, 2018). Nas primeiras décadas do século XX, a infância pobre e negra transitou sob suspeita e culpabilização, considerados o "nó da segurança pública" e alvos preferenciais das instituições coercitivas. O movimento eugênico, uma pseudociência que influenciou majoritariamente os segmentos dominantes nas universidades e instituições do Estado, condenou essas pessoas, no processo de reprodução social, à "desproteção" e à "subcidadania", alijando-as da participação em espaços públicos e da convivência familiar e comunitária, seja por meio dos aparatos de controle, para conter a suposta periculosidade atribuída aos segmentos infanto-juvenis, seja na abordagem das profissões de nível superior (médicos, psiquiatras, advogados, pedagogos, etc.), para formar "boas gerações", "embranquecê-las" e "aperfeiçoar a espécie humana" (COIMBRA; NASCIMENTO, 2003; GÓES, 2018).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

E os profissionais de Serviço Social, nas experiências europeias e brasileiras, eram considerados, pelo menos nesse momento inicial, como a “polícia das famílias” e o seu trabalho era expressão de um processo de vigilância, controle dos comportamentos, geralmente, “focalizado somente nas classes subalternizadas” (DONZELOT, 1986, p. 48).

Com surgimento do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e da Legião Brasileira de Assistência (LBA), na década de 1940², e da Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), na década de 1960, o trabalho de assistentes sociais foi adensado e expandido para diversas frentes de atuação, sempre tensionadas por medidas populistas e autoritárias (RIZINNI; RIZZINI, 2004; SARAIVA, 2022). Na década de 1980, além da força do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a redefinição dos currículos dos cursos de graduação em Serviço Social, a apropriação teórica do marxismo, o papel das entidades representativas da categoria no processo de renovação, o debate sobre pluralismo e a direção estratégica significaram um salto de qualidade na formação profissional e pavimentaram o caminho para inserção de assistentes sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais (CARVALHO, 1993).

Se, sob vigência dos Códigos de Menores (1927 e 1979), assistentes sociais demoraram a romper com as concepções “menoristas”, com a naturalização das expressões da questão social e do racismo no cotidiano profissional, com promulgação da Carta Magna, do ECA e do Código de Ética Profissional (1993), isso começou a mudar. Verifica-se a incorporação da lógica democrática, o adensamento da crítica e a expansão do trabalho de assistentes sociais para diversas frentes de atuação: em programas de acolhimento institucional e familiar, em conselhos tutelares, em medidas socioeducativas, em creches, em escolas, em pediatrias, unidades de saúde mental ou no suporte às famílias com crianças e adolescentes com deficiência e etc.

O exercício profissional, em políticas e instituições para infância, sempre foi objeto de preocupação de pesquisadores e entidades representativas da categoria (MATOS, 2019; CFESS, 2014, FÁVERO, 2001), contudo, a produção acadêmica amparada pela tradição marxista tem sido insuficiente. O conservadorismo reverbera num ecletismo que exacerba o imediatismo, seja nos discursos anticomunistas que nunca saíram de cena ou em saídas individualistas como a autoproteção, a medicalização e o reforço de um *ethos* psicologizante nas relações institucionais e familiares como maneiras de aplacar os efeitos de circunstâncias que não são apenas individuais, mas estruturais.

² A matriz filantrópica permaneceu ativa e impregnou de valores morais as instituições e os discursos republicanos e, ao invés de direitos, a lógica da ajuda, a dívida de gratidão e o ciclo de dependência e submissão em relação aos benfeitores contribuíram para perpetuar as desigualdades. (QUIROGA, 2011)



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Busca-se mergulhar nas diferentes abordagens teóricas sobre a violência contra infância e extrair, a partir dessa leitura, uma compreensão acerca do universo sócio cultural de crianças e adolescentes. Quais são as condições para esse segmento social romper com as amarras da desigualdade, com o ciclo de dependência assistencial e assumir a direção da própria vida? Considera-se que, para além da materialidade objetiva (alimentação, habitação, etc.), gênero, raça/etnia e classe social dão concretude às premissas de toda existência humana, ou seja, as condições para se “fazer história” (MARX, ENGELS, 2007, p. 50).

1.2 – Questões sobre a legislação e a violência contra crianças e adolescentes

Ao longo dos últimos trinta anos o Estado brasileiro sofre uma refuncionalização com incidência em seus padrões de proteção social. Os governos brasileiros, contraditoriamente, confrontados por exigências de organismos internacionais, em suas distintas fases de ajuste estrutural, incorporaram tendências de cunho neoliberal que (des)estruturam direitos e que oscilam entre os ímpetos de uma agenda contrarreformista e de processos de modernização conservadora. Pode-se dizer que nesse último período, entre 2016 e 2022, observa-se uma confusão ideológica que coloca em xeque, não apenas o ECA, mas se enfatiza a autoproteção individual e os mecanismos de punitivistas como aspectos diluídos nas estratégias de proteção do estatal (BEHRING, 2003, CISLAGHI; DEMIER, 2019, MAURIEL *et.al.*, 2020).

Nessas experiências, em maior ou menor grau, foi registrado um contingenciamento de investimentos na área social com impacto para área da infância e da adolescência. A contração dos recursos para assistência, educação e saúde, em determinadas circunstâncias, tem levado ao processo crescente de judicialização do acesso aos direitos, assim como maior clamor pela atuação da sociedade e, em especial, de famílias que se voluntariam a servir de instâncias de acolhimento.

A mudança operada no ECA expressa, no cotidiano da rede intersetorial, o protagonismo da Justiça por meio da Lei n.º 12.010/2009, que atribui à autoridade judiciária a aplicação da medida de acolhimento institucional, antes de responsabilidade do Conselho Tutelar. E a autoridade judiciária, mesmo depois do processo de desjudicialização do atendimento promovido pelo ECA, em 1990, tem sido vista com desconfiança e cautela, pois “o controle agora é diferente. Não se faz necessário o alargamento das funções institucionais (com incorporação de novas funções e serviços) do Poder Judiciário e sim a regulação desse poder sobre as instituições, ou

melhor, sobre a chamada rede” (MATOS, 2019, p. 6).

A partir das alterações identificadas no ECA – por meio da Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e da Lei n.º 14.344/2022, também conhecida como “Lei Henry Borel”, que reitera medidas protetivas específicas para vítimas de violência doméstica e familiar (qualquer tipo ação ou omissão que leve a morte ou cause lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico) como o afastamento do agressor do lar e inova com a inclusão da vítima e da família em atendimentos de assistência social – pretende-se identificar competências e atribuições profissionais de assistentes sociais na ação coletiva e intersetorial, pois, de acordo com a Minayo e Souza (1997, p. 514), “a violência é um conceito polissêmico e controverso”.

Dito isto, não se pode confundir a natureza do Executivo, Legislativo e Judiciário no enfrentamento à violência, tampouco as competências das instituições ao lidar com suas manifestações e as expressões da questão social. Dessa forma, as competências e atribuições profissionais de assistentes sociais, nas instituições do Sistema de Garantia de Direitos, bem como nas equipes interdisciplinares é diferente, e é necessário qualificar, do ponto de vista teórico-prático, o objeto de trabalho no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência³.

Só para se ter uma ideia da complexidade de situações que a legislação impõe aos profissionais nas políticas sociais e no campo sociojurídico são consideradas formas de violência contra criança e o adolescente: a “eliminação física”; a palmada, as ameaças que geralmente ocorrem no âmbito familiar; as “zooções” e intimidações no espaço da rua e unidades escolares; os comentários de familiares que reforçam o ódio, o repúdio e o distanciamento de crianças e adolescentes da figura paterna ou materna em face da dissolução da conjugalidade; atitudes sexuais sejam elas o ato libidinal, o contato e a conjunção carnal dentre outras formas no art. 4º da Lei n.º 13.431/2017:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico; II - violência psicológica: a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença ou intimidação sistemática (*bullying*) (...) b) o ato de alienação parental (...), promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção

³ Essa preocupação não é uma novidade e é importante recuperar as relevantes contribuições da Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

de vínculo com este (...); III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais (...) b) exploração sexual comercial (...); IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Em todas essas circunstâncias, assistentes sociais, com o devido planejamento e respeitando fronteiras profissionais, podem e devem atuar, individual e coletivamente, em projetos de prevenção, realizar campanhas, promover a orientação individual, familiar e de grupos sociais, bem como atender e acompanhar, sistematicamente, famílias de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência ou prestar serviços de formação em direitos humanos para os violadores dos direitos infanto-juvenis (LIMA *et.al.*, 2024; LIVRAMENTO; AZEVEDO SEGUNDO, 2022).

Na lei 13.431/2017, existe a previsão de condições básicas de atendimento, como a garantia da privacidade e um local apropriado e acolhedor para a escuta ou depoimento de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência. A “escuta especializada” nada mais é do que o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário. Já o “depoimento especial” é o procedimento de oitiva (no judiciário é o procedimento de ouvir alguém) de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante a autoridade policial ou judiciária (BRASIL, 2017).

De acordo com o art. 19, parágrafo 4º, do Decreto n.º 9.603/2018, a escuta especializada é um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção com os devidos cuidados em relação à criança e ao adolescente e, sobretudo, não implica em “produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados”.

Contudo, o atendimento da criança vítima e testemunha da violência (aquela pessoa que tem entre zero e doze anos de idade incompletos) em hospitais, escolas e unidades assistenciais é uma ação recomendável aos profissionais de Serviço Social? Em quais circunstâncias? O que efetivamente faz o profissional nas diferentes formas de manifestação da violência? E o adolescente (entre doze e dezoito anos de idade), como é o seu atendimento? E o de suas famílias? Existem diferenças entre serviços e legislações no Brasil e na América Latina? Nesse

sentido, mapear tais recomendações, para orientar o exercício profissional de assistentes sociais, está no escopo das preocupações desta pesquisa.

1.3 – As bases teóricas dos estudos sobre a violência contra crianças e adolescentes

Há uma pluralidade de produções intelectuais que compõem as bases teóricas dos estudos sobre a violência em geral e contra crianças e adolescentes. O primeiro eixo de análise consiste na dimensão estruturante e estrutural da violência no Estado capitalista (ALMEIDA, 2018; BRITO; GOMEZ, 2009), onde vários aspectos observados na dinâmica social contemporânea revelam as relações e diferenças entre as expressões da questão social e as determinações da violência.

Isso permite, inclusive, ampliar a interpretação acerca do objeto de trabalho de assistentes sociais – a questão social – e problematizá-lo recuperando aspectos diversificados que “repõem cotidianamente de forma ampliada privilégios, violência, discriminação de renda, poder, gênero, etnias e gerações, alargando o fosso das desigualdades no panorama diversificado das manifestações da questão social” (IAMAMOTO, 2008, p. 208).

O segundo eixo consiste na compreensão e diferenciação dos estudos da psicologia (MAY, 1986; CANAVÊZ, 2014) e da reprodução, sem maiores mediações, do conteúdo de autores que se amparam em análises de Freud e Foucault que, aliás, repercutem na produção crítica dos campos progressistas e do Serviço Social⁴. O pluralismo, nessa análise situacional, exige o cuidado em compreender tais contribuições sem reproduzir o ecletismo, “não é possível conciliar, a não ser ecleticamente, a teoria social do marxismo, o materialismo histórico, com a teoria social de Freud” (COUTINHO, 1995, p. 13).

O terceiro eixo, amparado na contribuição crítica de Minayo e Souza (1997), diz respeito às concepções extraclassistas, a-históricas e biológicas que naturalizaram a violência, bem como a disseminação de algumas teorias fundamentadas na premissa de que a agressividade é uma qualidade inata e quase imutável na humanidade.

É importante desvendar, do ponto de vista teórico, a naturalização da violência e, ao mesmo tempo, analisar esse fenômeno a partir da concepção da “luta de classes como motor da história”. A violência contra crianças e adolescentes não tem sido abordada apenas por autores da

⁴ Há, inclusive, produções que aproximam psicanálise e marxismo (PISANI, 2004) e não se advogam ecléticas, mas dialéticas. Outras analisam a violência a partir de Marx, Freud, Lacan e Reich e se alinham ao projeto de formação profissional (IASI, 2020).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

tradição marxista ou numa perspectiva de totalidade e essas preocupações, subjacentes às diretrizes curriculares do Serviço Social, evidenciam “aspectos da violência social e cultural que têm raízes estruturais profundas e internalizadas nos sujeitos, e que atingem a todos nós, independentemente de classe, cor, raça, sexo ou idade” (MINAYO; SOUZA, 1997, p. 519).

Esses três eixos, fundamentais para realizar as mediações teóricas entre a violência, o processo de expropriação de riquezas e a formação social do Estado capitalista brasileiro, são indicações iniciais para crítica da violência contra crianças e adolescentes, consolidada em vasta produção intelectual (PILOTTI; RIZZINI, 1995; DEL PRIORE, 2009; EURICO, 2020; SANTOS; SIMAS; LIMA, 2022). E que essa crítica esteja, sobretudo, de acordo com a direção hegemônica do Serviço Social no Brasil e que leve em consideração o caráter de classe do processo de reprodução das relações sociais, com as diferentes atribuições e competências profissionais de assistentes sociais nas esferas de Poder e, sobretudo, para uma intervenção crítica no sociojurídico (MONTEZANO, 2023).

O panorama conceitual das principais referências bibliográficas que subsidiam as ações profissionais no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência⁵ permite o mergulho teórico para caracterizar o arcabouço jurídico e os dispositivos de proteção no Brasil. O panorama das tendências teórico-metodológicas, realizado a partir da produção de Azevedo; Guerra (1993); Pereira *et.al.* (2000); Silva (2004); Faleiros; Faleiros (2006); adensam e explicitam aspectos da produção do conhecimento em Serviço Social, as linguagens da violência, os paradoxos existentes entre proteção e punição e as perspectivas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual, à violência doméstica e urbana que deixam rastros de sangue, dor e sofrimento na vida de crianças, adolescentes e famílias

Para além das formulações sobre o fenômeno da violência, tematizadas por autores da Escola de Chicago e da tradição sociológica francesa, de acordo com Soares (2000) e Netto (1993), as vertentes do pensamento crítico são atravessadas pelas contribuições da Escola de Budapeste e de Frankfurt. E, nesse sentido, há um exemplo interessante, observado na literatura (a ser aprofundada), que traz o relato de uma pessoa traumatizada pela violência, cuja necessidade de se distinguir “verdade” de “veracidade” pressupõe uma abordagem profissional racional ou “desapaixonada”: “a alta potência do horror diante dos atos violentos e a empatia com

⁵ As produções de Vicente Faleiros (UNB); Rosana Morgado (UFRJ), Nívia Valença (UFF) e Gláucia Russo (UERN), dentre outras, são referências importantes, mas é necessário um panorama mais amplo que permita analisar a violência pela ótica da saúde, da assistência social e passando também pela análise do fenômeno da “violência nas escolas”, conforme Abramovay e Rúa (2002) e, mais recentemente, a violência contra as escolas e tudo que se refere aos ataques direcionados à instituição escolar, Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2023).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

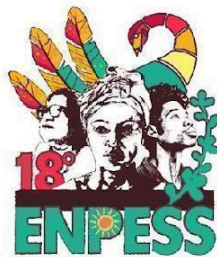
as vítimas funcionam inexoravelmente como um engodo que nos impede de pensar” (ZIZEK, 2014, p. 19).

E esses são alguns apontamentos que, diante dos modernos sistemas de proteção, incidem na reflexão sobre a formação em Serviço Social, o trabalho profissional e a efetividade de um fluxo de atendimento intersetorial - seja em conselhos tutelares, escolas, Centros de Referência da Assistência Social ou Unidades Básicas de Saúde - para prevenir, orientar e proteger crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há muito interesse em intensificar a produção do conhecimento sobre violência contra crianças e adolescentes e a interface com o trabalho de assistentes sociais, principalmente quando se observa as demandas atuais e as que antecedem a década de 1990. Não obstante, é de conhecimento público o princípio da prioridade absoluta de crianças e adolescentes na legislação e, a partir dos resultados dessa proposta, pretende-se investigar se existem disciplinas sobre o ECA e se esse conhecimento compõe o universo de preocupações nos currículos dos cursos de graduação em Serviço Social.

Na história recente as expressões da questão social têm sido consideradas objeto do Serviço Social, contudo, diferentes demandas institucionais, de famílias e/ou indivíduos atingidos por violências, estão em evidência. Será que, do ponto de vista teórico e metodológico, o racismo e as múltiplas violências podem ser compreendidas como expressões da questão social ou temos uma ampliação do objeto de trabalho de assistentes sociais? Por isso, essa reflexão tentou evidenciar, não apenas, a experiência histórica de assistentes sociais no trato cotidiano de demandas relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes, como também a relação entre o movimento eugênico e a criminalização de pessoas negras dos segmentos da classe trabalhadora no surgimento da profissão. As atribuições e competências profissionais de assistentes sociais estão alinhadas às novas determinações da proteção a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência? A “escuta”, o “depoimento especial” e a entrevista se confundem? A “escuta” é uma dimensão humana ou profissional? As bases teóricas das referências sobre violência na formação profissional estão amparadas na direção social estratégica das diretrizes curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social?



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Enfim, enquanto elaboramos perguntas e respondemos a essas indagações, provocamos, ao mesmo tempo, a construção da sociedade do futuro. Crianças e adolescentes precisam brincar, estudar e desfrutar o prazer da infância. Correr livres, sem ameaças e as amarras da exploração. Subir em árvores e comer as frutas mais doces. Mergulhar em rios e em caixas d'água improvisadas nas manhãs inesquecíveis de verão. Dançar sem medo, sem a opressão do olhar abusivo e da maldade em tudo que vê. Cantar dias mais prósperos e alvissareiros. Ter direitos, respeito e entender o valor das coisas simples e algo mais, "porque excessivamente grave é a vida", como poetizou Vinícius de Moraes.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M.; RUA, M. G. (Org.). **Violência nas escolas**. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002.

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. (Org.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1993

BEHRING, E. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

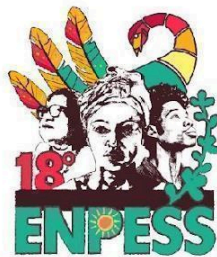
BRASIL. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: Acesso em: 06 de agosto de 2024.

BRITO, F.; GOMEZ, A. Acrobacias da dor: tópicos sobre a violência do Estado, do trabalho e da liberdade no mundo burguês. **Revista Emancipação**: Ponta Grossa, 2009.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Guia sobre Prevenção e Resposta à Violências às Escolas**. São Paulo, 2023.

CANAVEZ, F. A violência a partir das teorias freudianas do social. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 66, n. 1, p. 33-48, 2014. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672014000100004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 maio 2024.

CARVALHO, A. M. P. de. O Projeto da formação profissional do assistente social na conjuntura brasileira - **Caderno ABESS**, n. 1, 1993 (pp. 17-42).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CASTRO, M. M. **História do Serviço Social na América Latina**. São Paulo: Cortez, 2003.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Brasília. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico**: subsídios para reflexão. Brasília, 2014

CISLAGHI, J. F. DEMIER, F. (Orgs.). **O neofascismo no poder (ANO I)**: análises críticas sobre o governo Bolsonaro. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

COIMBRA, C.; NASCIMENTO, M. L. Jovens Pobres: o mito da periculosidade. In: FRAGA, P.; IULIANELLI, J. A (Org.). **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

COUTINHO, C. N. Pluralismo: dimensões teóricas e políticas. In: **Caderno ABESS 4**, São Paulo: Cortez, 1991

DEL PRIORE, M. (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Editora contexto, 2009.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias**. Tradução de M. T. da Costa Albuquerque; revisão técnica de J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

ELPIDIO, M. H.; VALDO, J. P. da S. O Serviço Social na encruzilhada: a questão racial e o projeto de formação profissional. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.22, n.2, p.316-333, jul./dez. 2022.

ESTEVÃO, A. M. R. **O que é Serviço Social**. Coleção primeiros passos, n. 111. São Paulo: Brasiliense, 2005.

EURICO, M. C. **Racismo na infância**. São Paulo: Cortez, 2020.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. T. S. (Coords.). **Circuito e curtos-circuitos**: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal. São Paulo: Editora Veras, 2006.

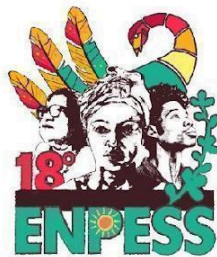
FÁVERO, E.T. **Rompimento dos vínculos do pátrio poder**: condicionantes socioeconômicos e familiares. São Paulo: Veras, 2001

GÓES, W. L. **Racismo e eugenia no pensamento conservador brasileiro**: a reposta de povo em Renato Kehl. São Paulo: Liber Ars, 2018

IAMAMOTO, M. V. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M. MATOS, M. LEAL, M. C (Org.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro e questão social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**. 11. ed. São Paulo: Cortez; Peru: Celats, 1996.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

IASI, Mauro Luís. Pandemia e violência. **Revista Vértices**, [S. l.], v. 22, n. Especial, p. 655–666, 2020. DOI: [10.19180/1809-2667.v22nEspecial2020p655-666](https://doi.org/10.19180/1809-2667.v22nEspecial2020p655-666). Disponível em: <https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/15890>. Acesso em: 10 maio. 2024.

LIMA, R. S.; VELOZO, N. S.; SILVA, M. P.; LOPES, S. E. M. Serviço Social e a proteção de crianças e adolescentes nas políticas sociais. **Anais IV Encontro Norte Mineiro de Serviço Social**. Montes Claros-MG: Unimontes, 2024.

LIVRAMENTO, V; AZEVEDO SEGUNDO. R. As reflexões acerca da iniciação científica sobre os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente e a interface com o trabalho dos assistentes sociais. **Anais XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 2022.

MARX, K. ENGELS, F. **A ideologia Alemã**: Crítica da novíssima filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas, 1845-1846. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MATOS, M. C. **Nota Técnica sobre a "escuta especializada" proposta pela Lei 13.431/2017**: questões para o Serviço Social. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 2019.

MATTOS, M. B. Trabalhadores escravizados e livres na cidade do Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX. **Revista Rio de Janeiro**, n.º 12, jan-abr, 2004. Disponível em <http://www.forumrio.uerj.br/publicacoes_fase3_n12.htm> acesso em 10/maio/2024

MAURIEL, A. P. O. KILDUFF, F. SILVA, M. M. LIMA, R. S. (Org.). **Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

MAY, R. **Poder e inocência**: uma análise das fontes da violência. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

MÉSZÁROS, I. **A montanha que devemos conquistar**: reflexões acerca do Estado. São Paulo: Boitempo, 2015.

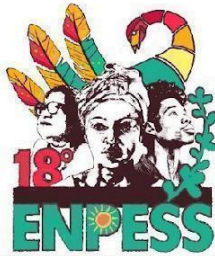
MINAYO, M. C. de S. e SOUZA, E. R. de: 'Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva'. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, IV(3): 513-531, nov. 1997-fev. 1998.

MONTEZANO, C. S. Juventude autuada por ato infracional: Da apreensão à "execução". **Dissertação de Mestrado**. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional. Niterói: UFF, 2023.

NETTO, J. P. Marxismo e família: notas para uma discussão. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. (Org.). **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992

PEREIRA, C. A. M.; RONDELLI, E.; SCHØLLHAMMER, K. E.; HERSCHMANN, M. (Org.). **Linguagens da violência**. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças:** a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Amais livraria e editora, 1995.

PISANI, M. M. Marxismo e psicanálise no pensamento de Herbert Marcuse: uma polêmica. **Rev. Mal-Estar e Subj.**, Fortaleza, v. 4, n. 1, p. 23-64, mar. 2004. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482004000100003&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 10 maio 2024.

QUIROGA, A. M. Assistência Social no Rio de Janeiro: Desqualificação dos Atendidos, Racismo Científico e Filantropia. In: **Revista Libertas**, v. 11, n. 1 (jan. jul.). Juiz de Fora, 2011.

RIZZINI, I.; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil.** Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), 2004.

SANTOS, E. SIMAS, F. LIMA, R (Org.). **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente:** balanço e perspectivas. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

SARAIVA, V. C. dos S. **Serviço Social e acolhimento institucional de crianças e adolescentes.** Rio de Janeiro: Mórula, 2022

SILVA, J. F. S. **“Justiceiros” e violência urbana.** São Paulo: Cortez, 2004

SILVA, S. R. V., FAGUNDES, G. Clóvis Moura e a questão social no Brasil. In: **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 222-231, Ago. 2022.

SOARES, L. E. Uma interpretação do Brasil para contextualizar a violência. In: PEREIRA, C. A. M.; RONDELLI, E.; SCHØLLHAMMER, K. E.; HERSCHMANN, M. (Org.). **Linguagens da violência.** Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

TONIOLO, C. **Profissões e Serviço Social:** surgimento e regulamentação ética no Brasil. Curitiba: CRV, 2022

ZIZEK, S. **Violência:** seis reflexões laterais. São Paulo: Boitempo, 2014.